

Processo n.: @REC 21/00406706

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 103/2021, exarado no Processo n. @TCE-17/00822702

Interessado: Miguel Ângelo Mastella

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 66/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Miguel Ângelo Mastella nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 103/2021, exarado no Processo n. @TCE-17/00822702, na Sessão Ordinária de 17/03/2021, para reconhecer de ofício a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas, em virtude da aplicação do art. 24-A, *caput*, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, introduzido pela Lei Complementar (estadual) n. 793/2022, para cancelar a multa aplicada ao Recorrente no item 3.4 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Miguel Ângelo Mastella.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 13/03/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC